

PARECER DO PROJETO DE LEI N° 16/2018

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

RELATÓRIO

1. De autoria do ilustre Prefeito, o Projeto de Lei em referência “*Dispõe sobre a alteração do número de cargos públicos, realinhamento de vencimentos e consolidação do Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG e dá outras providências.*”.
2. A proposição vem a esta comissão, juntamente com uma emenda aviada pelo o autor do Projeto, onde corrige erros materiais. Desta forma, o projeto de lei recebeu duas emendas, uma da comissão de legislação e outra do próprio proponente, tendo sido devidamente aprovadas pelas comissões precedentes.
3. Publicada, a proposição foi distribuída a esta Comissão, em virtude da disposição contida no artigo 185 do Regimento Interno.
4. É o relato necessário.

FUNDAMENTAÇÃO

5. Do ponto de vista financeiro, o projeto visa realinhar diversos cargos, alguns que contavam com vencimento menor que o salário mínimo, outros com aumento considerável, tudo visando a gestão do Poder Executivo Municipal.
6. Embora inicialmente o projeto não tenha apresentado a documentação exigida pelo artigo 16, incisos I e II da Lei de responsabilidade Fiscal, o feito foi baixado em diligência na comissão de Legislação, oportunidade em que vieram aos autos estimativa de impacto econômico-financeiro e declaração de adequação orçamentária.

7. Desta forma, no que diz respeito ao aspecto financeiro, não há o que opor, uma vez que as despesas tratadas no mesmo, com o respectivo cálculo de impacto, serão cobertas por dotações próprias e o realinhamento dos cargos é medida deveras importante para a boa gestão da Administração Pública.

8. Registro, por fim, que este relator emite parecer pela aprovação do presente Projeto de Lei somente porque há compromisso de outros parlamentares, em momento posterior, apresentarem emendas de plenário reajustando a carga horária do cargo de contador de 24 para 30 horas, bem como separando os cargos de operadores de máquinas leve e operadores de máquinas pesadas. Caso tais emendas não sejam apresentadas, este relator o fará.

CONCLUSÃO

8. Em face do exposto, concluo pela aprovação do projeto de lei 16/2018, com as respectivas emendas.

Sala das Reuniões, 23 de agosto de 2018

Vereador Zezinho Despachante

Relator